

Regulamento

# Fundo de Fomento Redes de Territórios Pela Infância

Caruaru (PE)

2023/2024

Iniciativa



Realização



## Sumário

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1. Apresentação</b>   | <b>3</b>  |
| 1.1. Perfil das Iniciativas  | 6         |
| 1.2. Como funciona   | 8         |
| <b>2. Sobre o Fundo</b>  | <b>9</b>  |
| 2.1. Inscrições  | 9         |
| 2.2. Seleção   | 10        |
| <b>3. Sobre a realização do Projeto</b>  | <b>12</b> |
| 3.1. Repasse financeiro  | 12        |
| 3.2. Responsabilidades na realização do Projeto  | 12        |
| 3.3. Acompanhamentos do Projeto  | 13        |
| <b>4. Utilização dos dados e divulgação do Fundo de Fomento Redes de Territórios pela Infância</b> | <b>14</b> |
| <b>5. Cronograma</b>   | <b>18</b> |



## 1. Apresentação

O Fundo de Fomento Redes de Territórios pela Infância é fruto da parceria entre o Instituto Neoenergia com realização do Centro Integrado de Estudos e Programas para o Desenvolvimento Sustentável (CIEDS) e visa promover redes territoriais de Impacto Coletivo na prevenção, promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Caruaru (PE) otimizando recursos e saberes locais e potencializando fluxos de atendimento e encaminhamentos que garantam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

A prioridade deste fundo é fortalecer redes de parcerias já existentes ou que ainda possam ser implementadas, lideradas por Coletivos e Organizações da Sociedade Civil que busquem articular atores locais e que tenham como objetivo comum a proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes de Caruaru(PE).

O contexto das desigualdades sociais e violações de direitos de crianças e adolescentes, por conta da complexidade de suas variáveis históricas e culturais, exige esforços coletivos, diversos e integrados para que impactos efetivos de mudança e transformação sejam promovidos.

Com a Pandemia do Covid 19, os indicadores de pobreza e extrema pobreza se acentuaram colocando em processo de exclusão social grande parte das famílias brasileiras vitimizadas, em especial, crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) possui como norte a doutrina da proteção integral considerando que toda criança e adolescente depende do acesso a um conjunto de direitos de forma regular e integrada para ter um desenvolvimento pleno e feliz, o que pressupõe a ação integrada e intersetorial de políticas e programas.

As ações integradas, intersetoriais e em rede permitem a integração de diferentes saberes, recursos, políticas e olhares, permitindo que as diversas causas e consequências de um contexto de violação de direitos possam ser combatidas de forma mais ágil, eficiente, eficaz e efetiva. A ação coletiva reforça a ideia de que todos são corresponsáveis pela promoção e garantia de direitos como estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Fundo de fomento irá disponibilizar apoio financeiro para que os projetos selecionados sejam implementados. Para tal, os coletivos e organizações sociais deverão apresentar um Projeto que deverá ser elaborado de forma coletiva e com referência aos Planos de Ação Integrada, elaborados ao longo dos Encontros Territoriais.

Cada proponente poderá apresentar apenas 1 projeto para solicitar apoio do fundo.

Os projetos selecionados receberão, cada um, apoio financeiro de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e acompanhamento técnico para sua implantação.

## 2. Estrutura geral de fases do fundo de fomento

### 2.1. Perfil dos projetos

O Projeto inscrito deverá ter um **Coletivo informal** ou **Organização da Sociedade Civil** como **Proponente** responsável pela administração do recurso repassado. Além do Proponente o projeto deverá ter, obrigatoriamente, pelo menos uma **parceria de execução**. Importante frisar que o **Proponente** não será hierarquicamente superior aos demais integrantes da rede de parceiros na execução do projeto, entretanto, será o responsável perante o Instituto Neoenergia e CIEDS em relação às responsabilidades previstas no presente regulamento.

Serão contemplados os projetos que tenham foco no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, devendo cumprir os requisitos abaixo:

- ✓ Ter, além do proponente, um parceiro envolvido na execução do Projeto, podendo ser outras organizações da sociedade civil, instituições públicas, grupos ou coletivos informais que atuem em Caruaru (PE);
- ✓ Ter ações e objetivos alinhados ao Plano de Ação Integrada do território, elaborado por meio da aplicação do Mapa de Identidades nos Encontros Territoriais realizados ao longo de 2023;
- ✓ Estar alinhado a pelo menos um dos cinco direitos fundamentais da criança e adolescentes previstos no ECA;
- ✓ Não possuir atividades com fins religiosos ou político partidários;
- ✓ Não ter atividades que promovam ou estimulem a discriminação e preconceito de qualquer natureza;

### 2.2. Responsabilidades do Proponente

- ✓ Celebrar contrato com o CIEDS para recebimento do recurso e cumprir com as disposições nele presentes;
- ✓ Administrar o recurso efetuando as despesas de implementação do Projeto conforme plano aprovado;
- ✓ Enviar relatórios técnicos do andamento das ações conforme orientação do CIEDS;
- ✓ Participar dos encontros de atualização coletiva e troca de aprendizagens dos projetos apoiados com participação dos parceiros executores;
- ✓ Responder possíveis dúvidas sobre o andamento do projeto a serem solicitadas pelo CIEDS ou pelo Instituto Neoenergia;
- ✓ Zelar pelo engajamento e participação ativa dos parceiros executores do projeto.

Para se tornar **Proponente** o coletivo ou organização social deverá atuar no município de Caruaru com os seguintes requisitos:

### 2.3. Critérios de candidatura do Proponente

- ✓ Não ter fins lucrativos;
- ✓ Ter, no mínimo, um ano de execução direta de atividades com crianças e adolescentes no município de Caruaru, comprovados mediante documentação ou matérias veiculadas nos meios de comunicação social ou carta de referência assinada por parceiros locais como profissionais de escolas, de unidades públicas de assistência social, saúde ou de outro órgão público; associação de moradores, organizações da sociedade civil e instituições religiosas, dentre outras com atuação no município de Caruaru;
- ✓ Ter um parceiro envolvido na execução do Projeto podendo ser outras organizações da sociedade civil, instituições públicas ou grupos e coletivos informais;

### 2.4. Sobre o Parceiro Executor

O proponente poderá ter quantos parceiros executores forem necessários. Todos deverão ser descritos na proposta a ser apresentada. Os parceiros executores deverão participar de todo planejamento do projeto e acompanhar com o proponente todo o desenvolvimento do projeto do início ao fim, não podendo ser um parceiro meramente pontual.

Os parceiros Executores poderão ser uma organizações da sociedade civil, instituições públicas (unidades escolares, de assistência social, saúde, abrigos, Centros de Referência da Pessoa com Deficiência, dentre outras) ou grupos e coletivos informais (coletivos de jovens, grupos de mulheres, grêmios estudantis, dentre outros).

Além da Organização Proponente e do Parceiro Executor o projeto poderá contar com outras parcerias a serem firmadas no decorrer do desenvolvimento do projeto.

### 3. Período de Execução dos projetos:

Os projetos deverão ser executados em até nove meses, dentro do período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2024.

### 4. Orçamento:

O Fundo de Fomento Redes de Territórios pela Infância irá disponibilizar o valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para cada Projeto aprovado.

#### 4.1. O que não será permitido pagar com o recurso do Fundo:

- ✓ Ações desalinhadas ao propósito do Fundo e que não constem do Plano de Utilização do Recurso;
- ✓ Iniciativas ligadas a campanhas político partidárias ou de caráter estritamente religioso;
- ✓ Ações que estimulem a segregação e o preconceito.

### 5. Processo de submissão das propostas

As propostas deverão ser inscritas por meio de formulário eletrônico disponível [neste link](#) entre os dias 06/12/2023 a 28/01/2024.

No formulário de inscrição serão preenchidas as seguintes informações:

- Perfil do Proponente e dos Parceiros Executores
- Histórico de atuação no território
- Breve resumo do projeto (15 linhas)
- Justificativa do projeto
- Objetivo Geral do Projeto
- Objetivos Específicos do Projeto
- Metodologia
- Público a ser beneficiado com o projeto (diretos e indiretos)
- Cronograma
- Quadro de utilização dos recursos
- Outras parcerias para desenvolvimento do projeto
- Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Deverá ainda ser anexado na proposta os seguintes documentos:

1. Planilha de utilização dos recursos
2. Documentos que comprovem a atuação no território dos proponentes, podendo ser documentação legal da instituição ou matérias publicadas nos meios de comunicação ou carta de referência de parceiro do território.

**\*\* Cada Organização Proponente poderá enviar apenas uma proposta de Projeto\*\***

## **6. Seleção**

O processo de seleção dos Projetos acontecerá em três fases **no período de 05 a 23 de fevereiro de 2024** por um comitê de avaliadores formado por integrantes do CIEDS e Instituto Neoenergia e parceiros destas organizações.

### **6.1. Primeira Fase – Verificação de critérios de candidatura**

Nesta primeira fase serão conferidos os critérios de candidatura expostos no item 2.3. Na etapa de seleção, algumas propostas de Projetos poderão ser contactadas por e-mail ou telefone para esclarecimentos gerais. Os Projetos poderão ser aprovados automaticamente para a segunda fase ou condicionados a alguma alteração.

### **6.2. Segunda Fase – Análise avaliadores convidados**

Nesta fase, um conjunto de avaliadores convidados pelo CIEDS realizarão a análise de pontuação das propostas, indo de 1 a 7 considerando os seguintes critérios:

#### **6.2.1. Relevância do projeto para o território**

O projeto apresenta dados do território ou do público a ser atendido que justificam a realização do projeto bem como a escolha das estratégias selecionadas

#### **6.2.2. Alinhamento ao Plano de Ação do Território**

As ações do projeto atendem às demandas e necessidades descritas no plano de ação bem como fortalecem a execução do plano

#### **6.2.3. Coerência entre orçamento, atividades propostas, objetivos e justificativa do projeto**

As ações escolhidas dão conta dos objetivos propostos e estão alinhadas com os pontos trazidos na justificativa do projeto

#### **6.2.4. Parcerias e atuação em rede**

Proposta apresenta parcerias constantes e diversas com papel relevante para o desenvolvimento

das ações

#### **6.2.5. Inovação e qualidade programática da ação**

Atividades propostas possuem consistência metodológica e técnica em relação ao público e objeto da ação

#### **6.2.6. Valorização e promoção da diversidade e inclusão**

Proposta promove ações que garantam acessibilidade e valorizem a diversidade dos participantes

Cada critério será avaliado considerando a seguinte pontuação:

| <b>Critério</b>                 | <b>Pontuação</b> |
|---------------------------------|------------------|
| Não atende ao critério          | 1                |
| Atende parcialmente ao critério | 3                |
| Atende em boa parte ao critério | 5                |
| Atende plenamente ao critério   | 7                |

### **6.3. Terceira Fase – Defesa em banca de avaliadores**

- Os projetos com as maiores pontuações irão participar de uma banca presencial composta por avaliadores convidados de instituições locais dentre Universidades, Agências Públicas, Fundações empresariais, Membros do Juizado, Defensoria Pública e Ministério Público, dentre outros;
- O proponente e o parceiro terão 15 minutos para apresentar a proposta e mais 20 minutos para responder às perguntas da banca;
- A banca, além das perguntas, poderá fazer recomendações que poderão ser consideradas ou não pelos projetos para o caso de serem aprovados.

#### **A banca considerará dois critérios**

- Diversidades de setores envolvidos no Projeto;
- Impacto do Projeto no território;

Os Projetos selecionados, serão contatados para envio de documentação para elaboração do contrato junto ao CIEDS e receberem apoio do Fundo de Fomento Redes de Territórios pela Infância.

O resultado sobre os selecionados será divulgado no site do CIEDS no dia **15 de março de 2024**.

## 7. Dúvidas e orientações:

7.1. Quaisquer dúvidas sobre o edital, sobre o processo de submissão de propostas e sobre o Fundo deverão ser enviadas para o e-mail [redespelainfancia@cieds.org.br](mailto:redespelainfancia@cieds.org.br) ou como MENSAGEM ESCRITA para o **whatsapp (81) 99436-7777**, de segunda a sexta-feira, exclusivamente, em horário comercial (9h às 18h horário de Brasília). Todas as dúvidas serão respondidas em até 48h, considerando os dias úteis.

7.2. Serão organizados ainda **dois Encontros Virtuais pelo Zoom** para esclarecimento de dúvidas e orientação para submissão das propostas. Os encontros ocorrerão nas seguintes datas e horários:

Primeiro Encontro Virtual: 12/12/2023 às 15:00

Segundo Encontro Virtual: 09/01/2023 às 15:00

## 8. Sobre a realização do Projeto

### 8.1. Repasse financeiro

O valor do apoio financeiro será desembolsado em quatro parcelas de acordo com o Plano de Utilização de Recursos de cada Projeto, sendo a primeira, correspondente a 35% do total, no mês de abril de 2024; a segunda, correspondente a 30% do total, no mês de junho de 2024; a terceira, correspondente a 20%, no mês de agosto de 2024; e a última parcela de 15% no mês de outubro de 2024. Os desembolsos das parcelas estarão condicionados à entrega dos relatórios com a evidencia da entrega das metas e produtos previstos. Tal repasse será formalizado por meio de contrato estabelecido entre CIEDS e Organização Proponente. Desde que previsto no Plano de Utilização, inserido no momento da inscrição, até 10% do valor do apoio financeiro poderá ser utilizado para despesas administrativas da Organização Proponente.

O valor do apoio financeiro, exceto os 10%, deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesas relacionadas a execução do Projeto e em conformidade com o Plano de Utilização.

O prazo máximo para utilização do apoio financeiro será de nove meses (abril a dezembro de 2024). Se o custo do Projeto, por alguma razão, for maior do que o valor do apoio financeiro recebido pelo Fundo Redes de Territórios pela Infância, a diferença deverá ser integralmente suportada pela Organização Proponente e Parceiros Executores, sem nenhum ônus adicional para o Instituto Neoenergia ou para o CIEDS.

### 8.2. Responsabilidades na realização do Projeto

A responsabilidade da execução do Projeto é da Organização Proponente e dos Parceiros Executores.

O Instituto Neoenergia e CIEDS irão acompanhar a execução dos Projetos por meio de relatórios técnicos, e os mesmos podem solicitar informações adicionais caso julguem necessário durante período de execução.

O recurso financeiro terá que ser devolvido caso seja identificado qualquer irregularidade no cumprimento do Projeto como uso inadequado do recurso, descumprimento de alguma cláusula do contrato e falta de transparência na prestação de contas.

Não será permitida a transferência da responsabilidade da Organização Proponente para outra organização e, caso algum Parceiro Executor encerre sua atuação ou tenha alguma alteração legal, a Organização Proponente precisa informar para o Instituto Neoenergia e CIEDS.

Caso algum Parceiro Executor não consiga realizar alguma atividade prevista no Projeto, a Organização Proponente precisa informar o Instituto Neoenergia e CIEDS, e estas organizações irão avaliar e informar qual o melhor caminho a ser adotado em cada caso.

### 8.3. Acompanhamento do Projeto

- As **Organizações e/ou Coletivos Proponentes** selecionados enviarão para o e-mail [redes@cieds.org.br](mailto:redes@cieds.org.br) **relatórios técnicos mensais** conforme modelo a ser disponibilizado posteriormente.
- Além dos relatórios, as organizações receberão visitas técnicas bimestrais de acompanhamento.
- No decorrer do período ocorrerão quatro encontros de troca de aprendizados e experiências entre as organizações.

## 9. Utilização dos dados e divulgação do Fundo de Fomento Redes de Territórios pela Infância

9.1. O Instituto Neoenergia e CIEDS, por si ou por terceiros, poderão, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, divulgar, a seu exclusivo critério, o Fundo de Fomento, inclusive seu lançamento, seus resultados e todo o seu processamento, até a data limite de 31 de dezembro de 2030 em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel (inclusive de telefonia celular), satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes, podendo, para tanto, serem realizadas as seguintes atividades: fixação (sob qualquer meio ou forma, inclusive por meio de captação de imagens ou imagens e sons e processos assemelhados, inclusive fotografias e obras audiovisuais), reprodução, publicação, comunicação ao público, circulação, oferta a terceiros (inclusive pela Internet e por rede privada de computadores), divulgação (em qualquer meio ou mídia, inclusive pela Internet e por rede privada de computadores), distribuição, exposição, edição, reedição, emissão, transmissão, retransmissão, tradução para qualquer idioma (com ou sem legendas), adaptação, transformação, derivação, atualização, anotação, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, radiodifusão sonora ou televisiva, exibição privada ou pública, audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado, execução privada ou pública, inclusão em base ou banco de dados físico ou eletrônico, armazenamento em computador (inclusive para exibição pela Internet ou por rede privada de computadores), microfilmagem e as demais formas de armazenamento do gênero.

9.2. Cada uma das Organizações Proponentes inscritas no Fundo de Fomento Redes de Territórios pela Infância autoriza, em caráter gratuito, não exclusivo, irrevogável e irretratável, o Instituto Neoenergia e CIEDS a usarem, em conjunto ou separadamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros:

- (i) sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade;
- (ii) imagens das instalações, ambientes internos e externos de sua sede ou filial;

(iii) as informações e relatórios fornecidos pelas **Organizações Proponentes** nos termos deste edital, o Plano de Utilização, bem como o título e qualquer resumo ou relato dos Projetos inscritos (denominados em conjunto “Direitos e Informações”) em todos e quaisquer materiais, suportes, ações, atividades, meios e mídias indicados neste edital, que tenham por finalidade divulgar o Fundo de Fomento, inclusive seu lançamento, seus resultados, e todo o seu processamento, até a data limite de 31 de dezembro de 2030. As **Organizações Proponentes** garantem que obtiveram as autorizações dos demais atores participantes do Projeto, de modo que os usos dos Direitos e Informações previstos neste regulamento não impliquem em qualquer forma de infração de direitos.

(iv) 9.3. Aose inscreverem, as **Organizações Proponentes** garantem que o Instituto Neoenergia e CIEDS possam a utilizar, editar, publicar e reproduzir os Direitos e Informações, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, imagens, conteúdos e qualquer outra informação relativa ao Fundo de Fomento e à sua participação, sem ônus ou restrição de qualquer espécie, inclusive para comporem o seu banco de dados, incluindo a utilização dos dados cadastrais dos representantes das **Organizações Proponentes** para a finalidade de envio de comunicações relacionadas ao Fundo de Fomento ou qualquer das ações, programas e projetos do Instituto Neoenergia e CIEDS.

9.4. O Instituto Neoenergia e o CIEDS para usar os Direitos e Informações das **Organizações Proponentes** na forma prevista acima, poderão:

(i) fixar os Direitos e Informações, por si ou por terceiros, mediante qualquer processo de captação de imagens e/ou imagens e sons, inclusive fotografias, obras audiovisuais, processos assemelhados ou quaisquer suportes que permitam tal tipo de fixação, inclusive em fitas de áudio e vídeo, CD, DVD e CD-ROM;

(ii) reproduzir, exibir, divulgar e veicular os Direitos e Informações ou quaisquer suportes em que eles forem fixados, internamente ou ao público, em todos e quaisquer materiais, suportes, ações, meios e mídias, inclusive na internet, especialmente no Site e em sites institucionais do Itaú Unibanco, do Instituto Neoenergia e do CIEDS.

(iii) distribuir, de forma não comercial, os Direitos e Informações ou quaisquer suportes em que eles forem fixados ou reproduzidos a quaisquer pessoas e em quaisquer locais, inclusive às pessoas que participarem do; e

(iv) incluir e armazenar os Direitos e Informações ou quaisquer suportes em que eles forem fixados ou reproduzidos em banco ou base de dados, arquivo físico ou eletrônico ou, ainda, em rede privada de computadores, para os usos previstos neste edital.

A autorização de que trata o item será válida no Brasil e fora dele, pelo prazo previsto em tal item.

9.5. Os usos dos Direitos e Informações previstos acima serão realizados pelo Instituto Neoenergia e pelo CIEDS sem qualquer restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de espaço, idioma, quantidade de exemplares, número de tiragens, impressões, edições, reedições, emissões, transmissões, retransmissões, divulgações e/ou veiculações.

9.6. A disposição, formatação, edição, diagramação, ordenação, compactação ou editoração dos Direitos e Informações ou de quaisquer materiais, suportes, mídias ou meios físicos em que eles forem inseridos, serão realizadas pelo Itaú Unibanco, pelo Instituto Neoenergia e/ou pelo CIEDS por si ou por

terceiros, a seu exclusivo critério.

9.7. Todos e quaisquer materiais, suportes, ações, meios e mídias indicados neste edital, inclusive aqueles em que os Direitos e Informações forem inseridos, serão desenvolvidos, contratados e/ou confeccionados pelo Instituto Neoenergia ou pelo CIEDS por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério, e não poderão ser usados pelas **Organizações Proponentes** sem a aprovação prévia e por escrito do Instituto Neoenergia e/ou CIEDS.

9.8. O Instituto Neoenergia e CIEDS reservam-se o direito de, a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, não usar os Direitos e Informações.

9.9. O Instituto Neoenergia e o CIEDS poderão conceder os usos dos Direitos e Informações referidas acima a quaisquer terceiros, ou, ainda, a quaisquer fundações ou entidades que tenham qualquer dessas empresas como mantenedora, desde que tais usos refiram-se exclusivamente à divulgação do Fundo de Fomento.

9.10. É vedado às **Organizações Proponentes** usar o nome empresarial, a denominação social, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos ou bens de propriedade intelectual de titularidade do Instituto Neoenergia e do CIEDS, ou, ainda, de quaisquer fundações ou entidades que tenham qualquer dessas empresas como mantenedora.

9.11. As **Organizações Proponentes** deverão respeitar os direitos de autor de todas e quaisquer pessoas que participarem, a qualquer título, da criação e produção dos Projetos inscritos, bem como das pessoas que tiverem quaisquer obras intelectuais, direitos de personalidade ou outros direitos neles inseridos, inclusive de diretores, contratados, empregados, estagiários ou colaboradores.

9.12. As **Organizações Proponentes** serão integralmente responsáveis por todos e quaisquer danos causados ao Instituto Neoenergia e CIEDS, ou, ainda, a terceiros, em razão da violação do disposto neste edital, inclusive violação a direitos de propriedade intelectual, proteção de dados e/ou direitos de personalidade.

9.13. As **Organizações Proponentes** deverão obter das pessoas físicas que participarem das ações previstas nesse edital, termo de autorização específico para uso de seus direitos de personalidade (nome, imagem, voz, depoimentos, etc.), o qual deverá conter, no mínimo, os usos a serem realizados pelo Instituto Neoenergia e/ou pelo CIEDS indicados neste edital, especialmente neste item 12.

9.14. O Instituto Neoenergia e/ou o CIEDS eximem-se de qualquer responsabilidade pelo uso indevido por terceiros dos Direitos e Informações, bem como de qualquer material que os reproduzam, inclusive em quaisquer sites da Internet, mídias sociais ou comunidades virtuais de qualquer natureza, bem como pela manutenção, por terceiros, da utilização de tais Direitos na Internet.

## 1. Cronograma

| <b>Atividade</b>                                   | <b>Período</b>                                 |
|--|--|
| Período de inscrição no Fundo de Fomento           | 06 de dezembro de 2023 a 28 de janeiro de 2024 |
| Período de seleção dos Projetos que serão apoiados | 05 a 23 de fevereiro de 2024                   |
| Divulgação dos Projetos aprovados                  | 15 de março de 2024                            |
| Processo contratual e de repasse de recurso        | 01 de abril a 31 de dezembro de 2024           |
| Execução do Projeto                                | 01 de abril a 31 de dezembro de 2024           |



